Processo: 202310086/2023Folha: 604Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 202310086/2023- CPL/SB  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 069/2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 045/2023  
**CONTRATO:** Nº 202301301101

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA: **I L C BRANCO  
ALMEIDA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, SÃO BERNARDO - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: Nº 19.580.762/0001-32, Sediada na R. Jose do Patrocínio rua 20,B nº 8 Casa B Bairro Cohama São Luis - MA, CPF: 65.074-410 por intermédio de seu representante legal sr (a) IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador(a) RG: 0283495020043 GEJUSPC/MA e do CPF nº 004803483 - 59, residente e domiciliado na cidade de São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PE nº 069/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202310086/2023 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente CONTRATO tem por base legal o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310086/2023- CPL-PMSB, tendo por objeto prestação de serviços para execução dos serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO /MA, Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 incisos XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexistiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de **VALOR TOTAL DE R\$: 1.879.667,43** (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

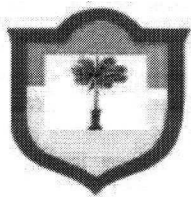
NR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESES	12	42.807,53	513.690,41
2	SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO	MESES	12	32.036,77	384.441,24
3	GASTOS COM MATERIAIS	MESES	12	81.794,65	981.535,78
TOTAL DOS SERVIÇOS					<b>1.879.667,43</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

04.452.0637.2028.0000- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES**



Processo: 309310086/2023  
Folha: 602  
Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de administração: Sr **Manoel de Jesus Silva Sousa, portador do cpf: 42625149272** que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos serviços adquiridos já a Nota Fiscal deve estar devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA do: CAIXA ECONOMICA: AGENCIA 1739 CONTA CORRENTE: 6749-6, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cada pagamento realizado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito – CND. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

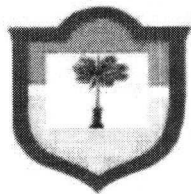
O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos;
- d) As decisões e providencias que ultrapassem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.





Processo: 202310086/2023  
Folha: 604  
Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da CONTRATADA, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido.



Processo: 2023.10036/2023  
Folha: 605  
Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O foro da Comarca de SÃO BERNARDO no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

SÃO BERNARDO (MA), 13 novembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS  
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
CARVALHO:18260918315  
Dados: 2023.11.13 15:10:27 -03'00'

Prefeitura Municipal São Bernardo  
Francisco das Chagas Carvalho  
Secretário Municipal da Fazenda  
CONTRATANTE

IGOR LIMA CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA:00480348359

Assinado de forma digital por IGOR  
LIMA CASTELO BRANCO  
ALMEIDA:00480348359  
Dados: 2023.11.13 16:01:24 -03'00'

I L C BRANCO ALMEIDA LTDA  
CNPJ nº 19.580.762/0001-32  
IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA,  
CPF nº 004803483-59



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
 Folha: 606  
 Rubrica: 1

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**  
**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**  
**Nome do Vice-prefeito**  
 Adriana da Silva Porteira

**Responsável Técnico**  
 VALDEANE PESSOA DOS SANTOS  
 Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

### PORTARIA Nº 582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – RESOLVE NOMEAR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR – DAI -1, DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, A SRA. HELOINA LOIOLA DE SOUZA

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; e dá outras providências".  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95. II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar – DAI -1, da Escola Municipal Monteiro Lobato, a Sra. HELOINA LOIOLA DE SOUZA, portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.098-6, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.533-68. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 14 de novembro de 2023.

BAIXE A PORTARIA Nº 582, NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
 Código de identificação: ea676d9852ec2c7c9d2839ade4913e899c62fec5

### ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### ##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE069/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para futura execução dos serviços de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Administração. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº PE069/2023 à (s) proponente (s) I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 19.580.762/0001-32, sediada na R. Jose do Patrocínio rua 20,B nº 8 Casa B Bairro Cohama São Luis – MA, CPF: 65.074-410, com o Valor Total R\$: 1.879.667,43 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete centavos), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Cohama São Luis – MA, CPF: 65.074-410, com o Valor Total R\$: 1.879.667,43 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 13 de novembro de 2023.

##ASS Francisco das Chagas carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
 Código de identificação: 12d2ce7a8da59c86b8f3c5fd3d9b144adc845fb2

### ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

### ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através do pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE069/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para futura execução dos serviços de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Administração. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº PE069/2023 à (s) proponente(s) I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 19.580.762/0001-32, sediada na R. Jose do Patrocínio rua 20,B nº 8 Casa B Bairro Cohama São Luis – MA, CPF: 65.074-410, com o Valor Total R\$: 1.879.667,43 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete centavos), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 10 de novembro de 2023.

##ASS Jakeson da Conceição da Silva.

##CAR PREGOEIRO Municipal.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
 Código de identificação: 2bda7d50c403794b55bbc96c5e3cb6701a426a20

### ##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202301301101 -CPL/PMSB. ATA DE R. PREÇOS Nº 045/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 -CPL PMSB/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310086/2023 – CPL-PMSB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### ##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202301301101 -CPL/PMSB.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
Folha: 607  
Rubrica: R

ATA DE R. PREÇOS Nº 045/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 -CPL/PMSB/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310086/2023 - CPL-PMSB/MA ## CONTRATADO EMPRESA: Í L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: Nº 19.580.762/0001-32, Sediada na R. Jose do Patrocínio rua 20,B nº 8 Casa B Bairro Cõtama São Luis -MA. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO /MA. VALOR CONTRATADO: **R\$: 1.879.667,43 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária. 04.452.0637.2028.0000- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 339039.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023. LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 13/11/2023

##ASS Francisco das Chagas Carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: 54c559dd9c8ffef550d6807cf70e6bb0b5072cd0